



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2047 de 02 de março de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2047 de 02/03/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - RJ
 Processo: 520/2015 – Sec. Mun. De Planejamento e Gestão
 Objeto: Pagamento seguro DPVAT
 Valor: R\$ 130,00
 Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal torna público que de acordo com Decreto nº 7892/2013 aderiu à Ata de Registro de Preços nº 035/2014-A processo nº 03603.002890/2013-16 do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) sendo para o item 1 - 100 impressoras e para o item 02 - 20 impressoras.

Paty do Alferes, 27 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
 PREFEITO MUNICIPAL
 RACHID ELMOR

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2047 de 02/03/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: RA70 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
 Processo: 827/2015 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Objeto: Aquisição de materiais de escritório
 Valor: R\$ 646,17
 Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: VER 55 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Processo: 677/2015 – Secretaria de Educação
 Objeto: Aquisição de uniformes para alunos
 Valor: R\$ 32.972,20
 Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012 - A
 PROCESSO Nº 03603.002890/2013-16
 VIGÊNCIA: 12 (doze) MÊS(ES)

Assinada em um dia de outubro de 2014, a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, com sede na Av. Franklin Roosevelt, nº 166, na cidade de Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ nº 00.947.000/01-40, por intermédio da DIRETORIA DE INFORMÁTICA, mediante delegação de competência conferida pela Resolução/DE nº 03, de 25/07/2000, artigo 3º do artigo 6º, neste ato representada pelo Sr. PAULO CESAR MORAES SIMÕES, DIRETOR DE INFORMÁTICA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.498/2005, do Decreto nº 7.892/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2012, de processo nº 03603.002890/2013-16, resolve, registrar o(s) preç(o) oferecido(s) pelo(s) fornecedor(es) indicado(s), classificado(s) em primeiro lugar no certame após citado para o item indicado na tabela abaixo, por 12 (doze) meses, sob o modo de 28/08/2014 a 28/08/2015, para SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, NOVAS E DE PRIMEIRO USO, COM TRÊS CONFIGURAÇÕES DISTINTAS E COM DESCRIÇÕES TÉCNICAS INDICADAS NO PROCESSO, POR 12 (DOZE) MESES, REPOZICIONÁVEIS POR PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, A CONTAR DA DATA DO ACERTO TÉCNICO DO IBGE, CONFORME SUA DESCRIÇÃO NO TR, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPLEMENTOS E CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, EXCETO PAPEL, conforme indicado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO / IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA A4 COM SUPLEMENTO DE INKIMOS/CONSUMÍVEIS- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 48 PPM (PÁGINAS POR MINUTO); INTERFACE ETHERNET, VELOCIDADE 10/100 MBPS, CONECTOR RJ-45; BANDA DE ALIMENTAÇÃO DE 500 FOLHAS; VOLUME DE IMPRESSÃO DE ATÉ 10 MIL FOLHASMÊS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; FORMATO DE PAPEL: A4, CARTA, OFÍCIO E EXECUTIVO, ETIQUETAS, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES E CARTÕES, ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE CONSUMO EFICIENTE DE ENERGIA; DEVERÁ SER POSSÍVEL A RETENÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIBERAÇÃO SOMENTE COM SENHA PREESTABECIDA (PIN); FRANQUIA MENSAL DE IMPRESSÃO: 6.000 (SEIS MIL) CÓPIAS/MÊS/IMPRESSORA.		UNIDADE	140	3.688,00	434.200,00
2	LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO / IMPRESSORA LASER COLORIDA A4 COM SUPLEMENTO DE INKIMOS/CONSUMÍVEIS- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 35 PPM (PÁGINAS POR MINUTO); INTERFACE ETHERNET, VELOCIDADE 10/100 MBPS, CONECTOR RJ-45; BANDA DE ALIMENTAÇÃO DE 500 FOLHAS; VOLUME DE IMPRESSÃO DE ATÉ 5 MIL FOLHASMÊS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; FORMATO DE PAPEL: A4, CARTA, OFÍCIO E EXECUTIVO, ETIQUETAS, TRANSPARÊNCIAS,		UNIDADE	60	5.960,00	354.600,00

http://data.ibge.gov.br/SA-at/Atas/1802_1800_ATA_REGISTRO_PRECO03

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2012**, celebrado com a empresa NUCLEFISIO – NUCLEO DE FISIOTERAPIA APLICADA LTDA, para realização de Fisioterapia, aditivando o valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil) e prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31 de janeiro de 2015.

Paty do Alferes, 30 de janeiro de 2015.

RACHID ELMOR
 Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 010/2015 - SS

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA- ME, neste ato representada pelo seu representante legal Luis Felipe Barbosa dos Santos, DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Cassio de Souza Cardoso, ACEPEL COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Joanaina Rodrigues de Souza, DJ DIAS COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Nelson Alexandre da Silva e PAPELIMPE COMERCIO DE PAPELARIA E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Marcio dos Santos Soares, classificadas no Pregão Presencial n.º 010/2015, processo n.º 2364/2014, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 27/02/2015, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DIVERSOS MATERIAIS, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2015 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Sidney de Melo Freitas, 390 – Paty do Alferes

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 010/2015, Processo n.º 2364/2014, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 010/2015 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem produtos registrados.

b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

PAPELIMPE COMERCIO DE PAPELARIA E MATERIAL DE LIMPEZA LTI	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 7240.001.0002.007 - BALDE - Balde, água material plástico reforçado com alça de arame zincado, capacidade de 10 litros.	ARQPLAST	UN	100	2.550	255,00
4. 7930.001.0006.012 - CERA - Cera para assoalho, forma líquida, incolor, acondicionada em galão de 5 litros; com marca reconhecida no mercado nacional.	HIÉRCHINE	GL	250	11.300	2.825,00
5. 7350.001.0011.009 - COPO - Copo plástico; maleável, descartável, atóxico, capacidade aproximada de 200ml, embalagem c/ 100 unidades.	PLASTLANEA	EM	5000	2.300	11.500,00
6. 7350.001.0011.011 - COPO - Copo plástico; maleável, descartável, atóxico, para café, capacidade aproximada de 50ml, embalagem com 100 unidades;	PLASTLANEA	EM	2000	1.100	2.200,00
9. 7930.001.0009.016 - DETERGENTE - Detergente: forma: pó, com enzimas, mínimo de 15% de tensoativos, PH de solução à 1% de 9 a 11, isento de álcalis cáusticos não agressivos a pele, biodegradável, acondicionado em pacote com 1kg; com marca reconhecida no mercado nacional.	INVICTO	KG	250	3.490	872,50
12. 7920.001.0008.001 - ESPONJA - Esponja, espuma de látex, dim.(mm) : 80x40x40 ; embalagem : pacote c/ 03 unidades, dupla face.	BRASILEIRINHA	UN	1000	1.120	1.120,00
13. 7920.001.0008.011 - ESPONJA - Esponja; aço; fios finíssimos emaranhados; pacote com 4 unidades.	ALIANCE	PC	900	,800	720,00
17. 9990.001.0042.038 - ITENS DIVERSOS - Porta papel higiênico, em rolo, plástico, cor branca, sistema de abertura feito por travas laterais acionadas por pressão, medindo 35cm alt X 24 cm larg X 25,8 prof. de profundidade para rolo com 600m.	BELL PLUS	UN	50	22,050	1.102,50
18. 9990.001.0042.017 - ITENS DIVERSOS - Porta papel toalha para banheiro.	BELL PLUS	UN	50	22,100	1.105,00
23. 8415.001.0003.013 - LUVA - Luva de borracha tamanho grande.	NOBRE	PR	100	2,400	240,00

Versão: 1.35

Página 2 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

PAPELIMPE COMERCIO DE PAPELARIA E MATERIAL DE LIMPEZA LTI	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
24. 8415.001.0003.012 - LUVA - Luva de borracha tamanho médio.	NOBRE	PR	100	2,400	240,00
27. 8540.001.0006.006 - PAPEL HIGIÊNICO - Papel higiênico rolo medindo 10cmX600 metros, cor branca, fis macia.	MAGE	RL	300	5,900	1.770,00
28. 8540.001.0007.004 - PAPEL TOALHA - Toalha; papel; interfolha; acondicionado em fardo com 10 maços; na cor branca.	MAGE	PC	1000	7,550	7.550,00
29. 7920.001.0023.002 - PÁZINHA DE LIXO - Pázinha de lixo plástico.	PLASMIL	UN	20	1,490	29,80
30. 7350.001.0025.003 - PORTA SABÃO - Dispenser para sabonete líquido, constituído em plástico com alta resistência ao impacto. Material em abs de baixa densidade. Design moderno. Sistema de fechamento exclusivo que dispensa o uso de chaves. Aceita refil ou reservatório para o abastecimento.	GODERT	UN	50	21,000	1.050,00
31. 7920.001.0016.006 - RODO PISO - Rodo de 40cm, cabo encapado com plástico.	JB	UN	60	4,330	259,80
42. 7920.001.0019.010 - VASSOURA PIAÇAVA - Vassoura piaçava (lata).	JB	UN	300	5,820	1.746,00
43. 7920.001.0019.014 - VASSOURA PIAÇAVA - Vassourinha (sanitário) com cerdas de nylon, cabo longo.	JB	UN	50	1,900	95,00
Total por Grupo:				34.680,60	
Total por Fornecedor:				34.680,60	
Total Geral:				89.910,10	

Versão: 1.35

Página 3 de 3

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2015, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2364/2014, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DIVERSOS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE PATY DO ALFERES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, COM O ITEM 41, NO VALOR TOTAL DE R\$ 437,50 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
- DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA EPP, COM OS ITENS 02, 03, 10, 15, 19, 20 E 33, NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.131,50 (NOVE MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
- ACEPEL COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA, COM OS ITENS 07, 08, 11, 14, 16, 21, 26, 32, 39 E 40, NO VALOR TOTAL DE R\$ 22. 685,50 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
- DJ DIAS COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, COM OS ITENS 22, 25, 34, 35, 36, 37 E 38, NO VALOR TOTAL DE R\$ 22.975,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
- PAPELIMPE COMERCIO DE PAPELARIA E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA ME, COM OS ITENS 01, 04, 05, 06, 09, 12, 13, 17, 18, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 42 E 43, NO VALOR TOTAL DE R\$ 34.680,60 (TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 89.910,10 (OITENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS).

Paty do Alferes, 27 de fevereiro de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Aprovo a Prestação de Contas relativa ao Convênio com a FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA, referente ao NOVEMBRO DE 2014 (décima primeira parcela) com importância de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) de acordo com a documentação constante do processo administrativo n.º 0661/2015, conforme parecer da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Paty do Alferes, 02 de março de 2015.

Publique-se.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2015 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes c/c art. 273;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 1133/2015 de 12/02/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS** à servidora **KATIA REGINA BILLET**, matrícula nº 271/01, PROFESSOR A IV PADRÃO 9, referente ao efetivo exercício de 09/04/1990 a 19/09/2008 e de 20/09/2008 a 20/09/2013 face à regra de transição introduzida pela Lei nº 1519/2008 no seu art. 179 c/c art. 273. Lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 02/03/2015 à 29/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de fevereiro de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 047/2015 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 1063/2015 de 10/02/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** à servidora **SUELI DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 10030, MERENDEIRA H. Lotada na MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 02/03/2015 à 30/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de fevereiro de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SMF Nº 001/2015

DISPÕE SOBRE O SIGILO DE INFORMAÇÕES FISCAIS E CADASTRAIS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – RJ.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, usando da competência que lhe foi outorgada pelo art. 90, I da Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes e,

CONSIDERANDO a garantia do sigilo de dados como norma constitucional, em seu artigo 5º, inciso XII,

CONSIDERANDO que a informação de quanto alguém deve aos cofres públicos, em decorrência de lançamento tributário é uma informação que faz parte da situação econômico-financeira do contribuinte,

CONSIDERANDO o sigilo das informações fiscais, tendo como fulcro o art. 198, do Código Tributário Nacional, ressalvado as exceções nele previstas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a entrega de dados pertinentes às inscrições municipais, somente, aos agentes portadores de documento público que lhes dê legitimidade para obter tais informações, demonstrando a vinculação com o imóvel, com as ressalvas previstas em Lei.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 02 de março de 2015.

MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO
Secretário Municipal de Fazenda

